



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
PERNAMBUCO

18ª VARA DO TRABALHO DE Recife / PE

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Proc. nº 0000519-64.2019.5.06.0018

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2019 em Recife e três, na Rua Tito Livio Soares 275

em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr Juiz Presidente da 18ª Vara do Trabalho de Recife

, execução nº dfe 2909, movida por Maria Lucilene Barros

contra Sugeuna Oliveira Ribeiro para a cobrança da dívida de R\$ 41.883,20.

Procedi à PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens a seguir enumerados:

RS

- 01 (uma) Chapeleiro em madeira com espelho em bom estado de conservação R\$ 1.200,00.
- 01 (uma) tela com pintura a óleo sobre tela, do artista plástico ENOS OMEGA em perfeito estado de conservação (med: 1,20 x 0,70 m) R\$ 2.300,00.
- 01 (uma) litografia de CARUANE ROSA, mediada aproximadamente 0,60 x 0,50 m, em bom estado de conservação R\$ 500,00.
- 01 (uma) tela com pintura a óleo sobre tela, de M. VALERIO (1994) em bom estado de conservação (med: 1,00 x 0,60 m) R\$ 2.000,00.
- 02 (dois) quadros (fotografias) de LARISSA GARCIA, mediada 0,40 x 0,30 m em bom estado de conservação R\$ 400,00.

Valor Total R\$ 6.400,00

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais até o final. E para constar, eu, abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente auto que assino.

Ressalvas: _____

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

MOD VT 24





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
PERNAMBUCO

18ª VARA DO TRABALHO DE Recife/PE

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Proc. nº 0000519-64.2019.5.06.0018

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2019

na Rua Tito Livio Soares, 275 e cento e trinta e três

em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr Juiz Presidente da 18ª Vara do Trabalho de

Recife, execução nº dfe 2909, movida por Marcia Lucilene Barros

contra Sugeano Oliveira Ribeiro para

a cobrança da dívida de R\$ 41.883,20.

Procedi à PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens a seguir enumerados:

RS

- 01 (um) litogravie de HERON MARTINS, medida 0,40 x 0,50m em bom estado de conservação R\$ 200,00.
- 02 (duas) telas, com mistura oleo sobre tela de Rick (artista plástico) medida 0,3 x 0,25m e 0,40 x 0,40m respectivamente, em bom estado de conservação R\$ 450,00.
- 01 (uma) tela com mistura oleo sobre tela de RAIPSON ROCHA, medida 0,3 x 0,25m em bom estado de conservação R\$ 300,00.
- 01 (um) armário antigo em madeira com duas portas com espelho em bom estado de conservação R\$ 3.000,00.
- 01 (uma) cristaleira em madeira e vidro com proteções laterais em bom estado de conservação R\$ 2.500,00.

Valor Total

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais até o final. E para constar, eu, abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente auto que assino.

Ressalvas: _____

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
PERNAMBUCO

18ª VARA DO TRABALHO DE Recife IPE

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Proc. nº 0000519-64.2019.5.06.0018

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2019

e vinte e três na Rua Tito Livio Soares 275

em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr Juiz Presidente da 18ª Vara do Trabalho de

Recife, execução nº 2909, movida por Maria Lucilene Barros

contra Sugeuna Oliveira Ribeiro para a cobrança da dívida de R\$ 41.883,20.

Procedi à PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens a seguir enumerados:

RS

- 01 (uma) Cristaleira com duas pontas em vidro, e duas gavelas em madeira, em bom estado de conservação R\$ 1.800,00.
- 01 (uma) escrivaninha, com duas gavetas, em madeira, em bom estado de conservação (antiga) R\$ 2.000,00
- 01 (um) banco em madeira de demolição medindo aproximadamente 2,00 m em perfeito estado de conservação R\$ 2.500,00.
- 01 (uma) litografia de HERON, medindo 0,50 x 0,40 m em bom estado de conservação R\$ 200,00
- 01 (uma) gravura de RICARDO GONCALVES medindo 0,70 x 0,50 m, em bom estado de conservação R\$ 500,00.

Valor Total

R\$ 19.850,00

(dezenove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)
Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais até o final. E para constar, eu, abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente auto que assmo.

Ressalvas:

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

MOD VT 24



AUTO DE DEPÓSITO

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o Sr. Suzana Oliveira Ribeiro nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão Restauradora residente na R. Tito Livius Soares 275 documento de identificação 1346819 CPF 66630576, o qual como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Dr. Juiz Presidente da 18ª Vara do Trabalho de Recife.

E, para constar, eu, Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto, que assino com o depositário.

Suzana Oliveira Ribeiro
DEPOSITÁRIO

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, dei ciência da penhora executada, na pessoa do Sr. Suzana Oliveira Ribeiro o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de cinco dias para embargá-la, recebendo a contra fé.

Do que, para constar, lavro a presente certidão, que assino.

Suzana Oliveira Ribeiro
REPRESENTANTE DA EXECUTADA

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. _____ Vara do Trabalho de _____, _____ de _____ de _____

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR





























